

Limitação das actividades das Cooperativas:

o Decreto-Lei 520/71

Como é do conhecimento geral foi publicado em 24 de Novembro de 1971, o Decreto-Lei 520/71, cujo texto é o seguinte:

Art.º-1.º - Sempre que as sociedades cooperativas se proponham exercer, ou efectivamente exerçam, actividades que não seja exclusivamente económica, de interesse para os seus associados, ficam sujeitas ao regime legal que regula o exercício do direito de associação.

Art.º-2.º - 1 - Os notários não poderão lavrar escrituras de constituição de sociedades cooperativas em cujo objecto se compreenda o exercício de actividades não económicas sem prévia aprovação dos respectivos estatutos pela autoridade administrativa competente.

2 - São nulos os actos lavrados com infracção do preceituado no número anterior.

Art.º-3.º (transitório) - 1 - As sociedades cooperativas já existentes e abrangidas pelo disposto no art.º 1.º deverão, no prazo de sessenta dias, submeter os respectivos estatutos à aprovação da autoridade competente.

2 - Sempre que os estatutos não mereçam aprovação ou deixe de ser observado o disposto no número anterior, haverá lugar à aplicação do regime previsto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 39 660, de 20 de Maio de 1954.

NOTA: Os Art.ºs 4.º e 5.º do Dec. Lei 39 666 tratam respectivamente da dissolução e imposição de comissões administrativas às associações.

UNITAS

Cooperativa Académica
de Consumo (S. C. R. L.)

R. da Sofia, 73-2.º
C O I M B R A

FORMATIVA

FOLHA IN-

1

JANEIRO DE 1971

De simples leitura do Decreto, conclui-se estarmos perante mais uma tentativa de repressão do movimento cooperativista, submetendo a vida das Cooperativas à discricionabilidade da Administração.

Procura-se, assim, extirpar a actividade das cooperativas de tudo o que não seja exclusivamente económico, ou seja, aniquilar por completo o espírito cooperativo, remetendo-as para um campo meramente comercial, onde, face aos monopólios estabelecidos, elas serão inexoravelmente derrotadas.

Infringe-se ainda clamorosamente a resolução tomada na 50ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra em 1966, a qual foi aprovada pelo Governo Português, que é do seguinte teor:

"a criação e o crescimento das cooperativas deveria ser considerado como um dos factores mais importantes do desenvolvimento económico, social e cultural, e de promoção humana nos países em desenvolvimento de cooperativas como meio de:

a) Melhorar a situação económica, social e cultural das pessoas com recursos e possibilidades limitadas;

.....

e) Melhorar as condições sociais e completar os serviços sociais em do mínios como os de alojamento, de saúde, educação e comunicações;

f) Ajudar a elevar o nível dos conhecimentos gerais e técnicos dos seus membros".

Face a este grave problema, que ameaça a sua própria sobrevivência, procuraram as Cooperativas tomar algumas medidas no sentido da revogação do referido decreto.

Numa reunião realizada no dia 8 de Janeiro na Livrop (Alverca) com a presença de 26 Cooperativas foi aprovado um texto, que irá ser distribuído aos sócios de todas as Cooperativas, Órgãos de Informação, Assembleias Nacionais, Associações e Sindicatos, no qual se denunciam os verdadeiros fins visados pelo Decreto e se exige a sua imediata revogação.

Sobre este assunto chama-se a atenção para o interesse do estudo do Dr. Roque Laia, consultor jurídico do Movimento Cooperativista Português, intitulado: "O Decreto-Lei n.º 520/71 de 24 de Novembro de 1971 e o Cooperativismo Português", que, entre outros pontos são focados a inconstitucionalidade orgânica e material do referido diploma.

Para se ocupar deste problema decidiu a Direcção da UNITAS, convocar uma reunião de sócios para o próximo dia 19 pelas 21,30 horas.

ROUBOS

Trata-se de um problema grave para a Cooperativa, que a todos diz respeito. Conhecida desde há bastante tempo, constata-se que, ultimamente, apesar de um redobrar da vigilância, ele se vem agudizando. Efectivamente, a verificar-se a sua continuação, poderá ser posta em causa a própria sobrevivência da Cooperativa. Atenta ao assunto, a Direcção tem estudado várias soluções possíveis no sentido de pôr termo a tais actividades, denunciando os seus autores como elementos anti-sociais que vêm prejudicando o património de todos nós.

Será tal possível? Talvez, se todos prestarem a sua colaboração numa maneira mais eficaz fiscalização.

Este poderá, por outro lado, vir a ter certos inconvenientes, e, por isso mesmo, se solicita a compreensão dos sócios no caso de virem a ser reflexamente incomodados.

Chama-se ainda a atenção para o facto de, em breve, o assunto ir ser debatido numa Assembleia Geral.

COOPERATIVAS COM RECIPROCIDADE DE REGALIAS:

Informa-se que, no prosseguimento de uma política de colaboração com outras cooperativas, os sócios da UNITAS poderão, mediante a apresentação do seu cartão devidamente actualizado, adquirir livros e outros produtos nas seguintes cooperativas:

LIVRELO - Rua José Carlos dos Santos, 7 - 1.º - LISBOA

UNICEPE - Praça de Carlos Alberto, 128 A - PORTO

SEXTANTE - Rua do Melo, 51 - 2.º - PONTA DELGADA

TURISMO UNIVERSITÁRIO:

Procurando novos campos de actividade, que possam, de algum modo ajudar o desenvolvimento cultural dos sócios, a UNITAS enceta os primeiros passos no domínio do Turismo Universitário.

A título experimental, está a funcionar, desde Julho de 1971, uma delegação da S.I.A.C.I.S.T., que se ocupa da obtenção de cartões internacionais de estudantes, viagens individuais e colectivas (cursos).

INFORMA-TE

SEGUROS

Continua a funcionar na Cooperativa uma secção de Seguros da Companhia Mutual do Norte.

INFORMA-TE

No intuito de proporcionar aos sócios um melhor conhecimento da vida da Cooperativa, vai a direcção, começar a fornecer, com a regularidade possível, os elementos que melhor possibilitem tal conhecimento: Assim damos, a seguir, alguns indicadores da evolução do n.º de sócios, volume de vendas e incrementos

Eleição dos Corpos Gerentes para 1972

No passado dia 15 de Dezembro, realizou-se a eleição dos Corpos Gerentes para 1972, que ficaram assim constituídos:

Assembleia Geral

Presidente: Dr. José Joaquim Gomes

Vice-Presidente: Dr. Rui Manuel dos Santos Namorado

Primeiro-Secretário: Alfredo José Braga de Soveral Martins

Segundo-Secretário: Dr.ª Maria Manuela Pinto de Lacerda

Direcção

Presidente: Dr. João Manuel Pinto Bilhau

Vice-Presidente: Fernando Rabaça Correia Cordeiro

Secretário-Geral: Luís Manuel Carqueira de Costa Ferreira

Tesoureiro: Luís Manuel Cordeiro da Silva

1.ª Vogal: Fernando José Ferreira Dias de Figueiredo

2.ª Vogal: Miguel Augusto Borges Leitão

Conselho Fiscal Efectivo

Presidente: Dr. Vital Martins Moreira

Secretário: Jorge do Carmo Silva Leite

Relator: Pedro Manuel Pinto Mendes de Abreu

Suplente

Dr. António José Avelãs Nunes

OS LIVROS DA

Memórias de um Resistente

ALEXANDRE
CABRAL

~~65.00~~

48.50

QUINZENA
SEMANA

17/24

REUNIÃO DE SÓCIOS
DIA 19 - 21,30 HORAS
O DECRETO - 520/71 E AS
COOPERATIVAS

NOTA DE LEITURA

to das despesas gerais, as quais permitem avaliar a expansão da Cooperativa nos últimos 3 anos.

1969	Novos sócios:+266	Existentes	1610
1970	" " :+340	"	1950
1971	" " :+368	"	2318

Volume de vendas

1969	- 1 025 587\$90	
1970	- 1 446 109\$40	+ 41% *
1971	- 1 734 439\$20	+ 69% *

Gastos gerais

1969	- 186 481\$60	
1970	- 250 034\$10	+ 35% *
1971	- 271 522\$50	+ 44,5% *

* Base 1969

Com Coimbra e com a Academia, ouça:

R. C. Português - F. M. (15 hs.) Miramar (22,30 e das 2 às 4 hs.)

PRESENÇA COIMBRÃ